



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Art. 3º, da Lei Municipal nº 4510, de 13 de fevereiro de 2023, que autoriza a contratação temporária de professores e outros profissionais para atender à demanda da Rede Municipal de Ensino para os anos letivos de 2023/2024.

Art. 1º Fica alterado o Art.3º da Lei Municipal nº 4510 de 13 de fevereiro de 2023, incluindo o Parágrafo Único, passando o referido artigo a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º Os contratos terão vigência pré-estabelecida pelo período de 10 de fevereiro de 2023 até 14 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogados até a data de encerramento do ano letivo de 2024, não ultrapassando a data de 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único: Havendo a prorrogação contratual mediante interesse público, esta poderá ser suspensa durante o recesso escolar compreendido entre os meses de dezembro de 2023 a fevereiro de 2024, sem remuneração.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ___, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, o Poder Executivo Municipal submete o presente Projeto de Lei que Altera o Art. 3º, da Lei Municipal nº 4510, de 13 de fevereiro de 2023, que autoriza a contratação temporária de professores e outros profissionais para atender à demanda da Rede Municipal de Ensino para os anos letivos de 2023/2024.

Este Projeto tem por objetivo priorizar pela economicidade diante da manutenção dos contratos já existentes mediante o interesse público.

Face ao exposto, conclui-se não somente pela viabilidade como também pela necessidade deste Projeto de Lei, o qual se remete à análise desta respeitável Casa Legislativa, desde já rogando que seja apreciado e, caso julgado conforme, seja votado e aprovado. Solicito tramitação em Regime de Urgência tendo em vista as formalidades necessárias após a aprovação do mesmo.

Pinheiro Machado, em 17 de outubro de 2023.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal